



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

LEI Nº 0237/2017

**84.263.862/0001-05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM  
DETECTOR DE METAIS NOS  
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Antonio Valcirlei Holanda de Souza, Prefeito Municipal**, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As agências Bancárias instaladas no âmbito do município deverão instalar nas entradas de acesso às portas giratórias com detectores de metal, a fim de que garantam a integridade dos funcionários e clientes.

**Parágrafo Único** – Para garantir o acesso de pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

**Art. 2º.** Ficam as instituições bancárias sujeitas ao pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – UFINEP/dia pelo não cumprimento das disposições previstas nesta lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2017.

**ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

*Antonio Valcirlei Holanda de Souza*  
**Prefeito Municipal**

PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

SANCIONADO EM: 02/03/2017

PUBLICADO EM: 02/03/2017

POR: \_\_\_\_\_

**Reginaldo Rodrigues**  
Sec. de Adm. e Finanças  
Dec. 01/2017-GAB.

Avenida São Pedro, 752 – Centro — Nova Esperança do Piriá – Pa.  
CEP 68618-000